

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2016

DATA DA ABERTURA: 05/07/2016 às 08h00min
LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, através do Prefeito Municipal e do Setor de Compras e Licitações, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 010/2016 de 06 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Município no dia 07 de janeiro de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**" e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às 08:00 horas do dia 05 de JULHO de 2016, na sala de Licitação – á Rua Dourados, nº 163, na cidade de Bataguassu/MS

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/06;
- 1.4. Decreto Municipal nº 002/09;
- 1.5. Lei Municipal nº 2003/13;
- 1.6. Decreto Municipal nº 115/13;
- 1.7. Decreto Municipal nº 010/16
- 1.8. Decreto Municipal nº 08/16
- 1.9. Decreto Municipal nº 011/16
- 1.10. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. OBJETO

2.1.1 Aquisição de Peças necessárias ao Restauo do Torque da Máquina Pá Carregadeira Michigan 55-C, Série 4247 H, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura e demais especificações constantes no Edital e seus Anexos.

2.2. DA FORMA DE EXCEÇÃO

2.2.1. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação

do setor requisitante, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, e os serviços serão efetuados na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com as especificações do presente edital.

2.2.2. Os materiais deverão ser entregues de acordo com Anexo I do presente edital.

2.2.3. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelas despesas de entrega e demais encargos sobre os materiais e serviços.

2.2.4. Por ocasião do recebimento dos materiais, a Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observada os prazos contratuais.

2.2.5. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela entrega dos materiais novamente, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma executou diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

2.2.6. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

2.2.7. Caso os materiais sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

2.2.8. A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

2.2.9. O objeto deverá ser realizado no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Licitações.

2.2.10. Todas as peças deverão ser **Originais**.

2.2.11. Os materiais deverão ser entregues no Município de Bataguassu, no setor de Almoxarifado, localizado na Rua Amazonas nº 135, Jardim Santa Luzia.

2.2.12. Caso seja constatado que os produtos estejam com problema o mesmo deverá providenciar a substituição do mesmo.

2.2.13. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de **90 (noventa) dias**, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

3.2. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.3. Os interessados poderão adquirir a pasta contendo o edital completo pelo site www.bataguassu.ms.gov.br e maiores informações referente ao certame, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal nos seguintes horários 07:00 às 11:00 horas, no setor de Compras e Licitações, na Rua Dourados, nº 163, Bataguassu – MS ou através do telefone (67) 3541-5105 ou licitacao@bataguassu.ms.gov.br

3.4. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE BATAGUASSU
PREGÃO nº 040/2016
Processo Administrativo nº 124/2016
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ

ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE BATAGUASSU
PREGÃO nº 040/2016
Processo Administrativo nº 124/2016
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ

3.5. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las, antes da entrega do mesmo a pregoeira e equipe de apoio.

3.6. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.7. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários do Município de Bataguassu.

3.8. Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um **representante** que, devidamente **munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório**, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente (cópia autenticada);

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou particular** com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia** do respectivo Estatuto ou **Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3. Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.4. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.6. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.7. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4.8 Fica determinado que a empresa deverá apresentar os seguintes documentos para seu Credenciamento e de seu representante, junto ao Pregoeiro e a Equipe de apoio quando devidamente solicitado pelo mesmo, sendo que os documentos deverão ser originais ou em fotocópias autenticadas em cartório ou por funcionário público:

- a) **Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou requerimento de empresário em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;**
- b) **Cópia do CPF e RG ou CNH devidamente autenticado da pessoa que será credenciada para representar a empresa no referido Certame;**
- c) **Instrumento público de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, nos casos que o proprietário ou um de seus sócios não for o representante;**
- d) **Declaração de Pleno atendimento devidamente assinada pelo Proprietário, Sócio ou representante legal em papel timbrado da empresa; (Anexo II)**
- e) **Caso a empresa seja ME ou EPP deverá apresentar a comprovação do enquadramento do licitante como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) através de Declaração assinada pelo representante legal da Licitante (Anexo VIII), juntamente com seu Contador de que está enquadrada como ME ou EPP nos termos da Lei, conforme modelo em anexo acompanhada da Certidão da Junta Comercial.**

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

5.1. Da Comprovação de enquadramento da ME e EPP

5.1.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido a necessidade de identificação, deverão comprovar o enquadramento no início da sessão para obterem os benefícios da referida Lei.

5.1.1.1 A comprovação do enquadramento do licitante como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pelo Pregoeiro através de Declaração assinada pelo representante legal da Licitante de que está enquadrada como ME ou EPP nos termos da Lei, conforme modelo em anexo;

a) A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do item 5.1.1.1 do presente edital, é única e exclusiva do licitante, o qual se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de enquadramento falso ou errôneo, caracterizando-se como crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e sanções administrativas, em especial o art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

b) A ausência de manifestação e comprovação no início da sessão, conforme determina o item acima, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro de conceder os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

5.2. Da regularidade Fiscal

5.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis contados do momento em que o proponente for declarado o vendedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, mediante manifestação da licitante para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.2.1.1 deste edital implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

b). Se as Microempresas e empresas de pequeno porte **desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou qualificação Econômica, estará inabilitada.**

5.2.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

5.3. Do critério de Desempate

5.3.1 – As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, terão preferência de contratação, adotando-se o critério de desempate diferenciado:

5.3.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco) por cento superior ao melhor preço à proposta mais bem classificada.

5.3.2 – Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) O lance apresentado deverá constar em Ata, a qual será devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

5.3.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma do item 5.3.2.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.3.1.1 do presente edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, nos termos do inc. II do art. 45 da Lei Complementar 123/06

5.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.3.1.1 do presente edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta, nos termos do inc. II do art. 45 da Lei Complementar 123/06.

5.3.2.4. A disputa encerra-se caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte oferte lance menor que o valor ofertado pela licitante classificada em primeiro lugar.

5.3.2.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.3.1 do presente edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme dispõe o §1º do art. 45 da Lei Complementar 123/06.

5.3.2.6. O critério de desempate previsto no item 5.3.1. do presente edital e art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 45 da Lei Complementar 123/06.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

6.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro(a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento da **DECLARAÇÃO**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo **Anexo II** (Essa Declaração deverá estar fora dos envelopes "I" e "II") e o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os documentos de Habilitação.

6.2. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão;

6.3. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **poderá** ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;

6.4. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

6.5. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

6.6. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, somente após a assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;

6.7. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)

7.1 A licitante deverá entregar a proposta no envelope “I” sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, **datilografada ou impressa**, em (01) uma via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas.

7.2. A proposta de preço deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ;

a. Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

b. Preço das peças, devendo estar inclusos nos mesmos, todas as despesas referentes a encargos sociais e trabalhistas, inclusive seguros e taxas devidas pela execução do serviço;

c. Prazo de validade da proposta; NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS DA ABERTURA DA PROPOSTA;

7.3. Não será admitida cotação superior à quantidade prevista neste Edital.

7.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.5. **Serão desclassificadas as propostas** que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos produtos em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO III do edital.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O Pregoeiro(a) procederá a abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas nestes Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aqueles que estiverem em desacordo.

8.2. O Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

8.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.4 Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

8.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.7. No certame será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelece o subitem 3.2.1.

8.8. Quando houver discrepância:

8.8.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;

8.8.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

8.8.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

8.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.9.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

8.9.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

8.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

8.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)

9.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou membros do Grupo de Apoio.

9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Não haverá necessidade de apresentar os documentos de habilitação jurídica se os mesmos tiverem sido apresentados na fase de Credenciamento.

9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) **Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho – www.tst.jus.br/certidões).

9.4 Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**:

- a) **Balanco patrimonial**, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis de um dos últimos exercícios sociais (**2014 ou 2015**), exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:

quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei

Federal nº6.404/76);

quando outra forma societária, balanço acompanhado de **cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário** do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

a.3) **A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar 123/2006, **deverão apresentar prova de opção pelo Simples Nacional**, acompanhada da **Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica**, relativa ao último exercício social e respectivo **comprovante de entrega à Receita Federal do Brasil**, ficando dispensada a apresentação dessa declaração a ME ou EPP constituída no ano do presente certame.

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

9.5. Declaração e outros Documentos:

a) **Declaração** do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **anexo III**, em papel da própria empresa, contendo o *carimbo* ou *impresso* identificador do *CNPJ/MF* da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

b) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, que conhece e **aceita o teor do edital. (anexo IV)**.

c) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento** legal para licitar ou contratar com a Administração. **(anexo V)**. Identificar quem assinou.

9.6. Disposições Gerais da Habilitação

9.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua emissão.

9.6.2. Os licitantes que possuírem certidões positivas com efeito de negativas, e que tiverem seus débitos parcelados, caso esteja expresso na certidão, deverão apresentar as guias de recolhimento, devidamente quitadas. O pregão poderá a qualquer tempo promover diligências para fins de comprovação.

9.6.3. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

9.6.4. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

10 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer interessado poderá até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação, solicitar esclarecimentos providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

10.1.1. Deverá protocolizar o pedido no Protocolo do Município de Bataguassu- MS das 07:00h às 11:00 horas de segunda a sexta, na Rua Dourados, nº 163 - – Centro Município de Bataguassu/MS

10.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

10.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

11. DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO

11.1 – O prazo do presente contrato será de 60 (sessenta) dias da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado ou aditado, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - O preço é fixo no período determinado em Lei, a contar da assinatura do Contrato. Após este período, admite-se reajuste dos preços e fica eleito o índice oficialmente que

melhor reflita a variação ponderada dos custos da contratada, desde que publicamente divulgado.

11.3 - A licitante vencedora, ficará obrigada à refazer as suas expensas o que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

11.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

12.3 O pagamento fica condicionado que a contratada atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à regularidade fiscal do item 8.3 das alíneas “d.1” e “d.2”.

12.4. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas resultantes desta licitação, correrão através da rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	04.01.15.452.401.2.015
Secretaria Munic. de Obras, Viação e Serv. Urbanos	04.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, esta convocação poderá ser realizada por via eletrônica(e-mail) contando o prazo da data de envio.

14.2 O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5%(meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15%(quinze por cento), calculado sobre o valor do

serviço ou material não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

14.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

14.4. O Município de Bataguassu/MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

14.5. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderá propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

14.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, na sala Licitação das 07:00 às 11:00 h e das 13:00 às 15:00, na Rua Dourados, nº 163 – Centro – Bataguassu/MS, Fone (067) 3541-5105.

15.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. A Administração nomeia o(s) funcionário(s) de acordo com os decretos 08/2016 e 011/2016 como FISCALIS de CONTRATO, cabendo a ele(s) toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da(s) empresa(s) vencedora(s) do Certame.

15.5. Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras deste Contrato por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

15.6 O FISCAL do Contrato deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possui conhecimento de todos os Atos praticados.

16. DO FORO

16.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Bataguassu - MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo I – Modelo de Proposta de Preço

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil

Anexo V – Modelo de aceite do teor do Edital

Anexo VI- Modelo de Declaração de fatos impeditivos

Anexo VII – Minuta de Contrato

Anexo VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Bataguassu - MS, 21 de Junho de 2016.

**Rosimeire Guirado Angelo
Pregoeira**

**Pedro Arlei Caravina
Prefeito Municipal**

ANEXO I

MUNICÍPIO DE BATAGUASSU ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2016

I – OBJETO

Aquisição de Peças necessárias ao Restauo do Torque da Máquina Pá Carregadeira Michigan 55-C, Série 4247 H, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e demais especificações constantes no Edital e seus Anexos.

II. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

a) Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante na Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do **Anexo I** do presente Edital.

b) Por ocasião do recebimento dos materiais, a Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observada os prazos contratuais.

c) A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações contidas neste edital.

d) O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

e) Caso os materiais sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

f) A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

- h) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- j) Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
- l) Os materiais deverão ser entregues no Município de Bataguassu, tendo todas as despesas incluídas nos preços dos produtos e serviços, no setor de almoxarifado, localizado na Rua Amazonas nº 135, Jardim Santa Luzia.
- m) Todas as peças aplicadas deverão ser **ORIGINAIS**.
- o) Caso seja constatado que o produto está com problema o mesmo deverá providenciar a substituição do mesmo.
- p) Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 60 (**sessenta**) dias, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

III. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. A definição do objeto deste Contrato;
- b. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Contrato;
- c. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
- d. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento;
- e. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- f. Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto do presente contrato.

IV. ESTIMATIVA DE PREÇOS

a.O valor máximo para Contratação será de **R\$ 21.738,39 (vinte e um mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos)**

PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
1	ANEL DE BAQUELITE CÓD 215183ANEL DE BAQUELITE CÓD 215183	UN	3
2	ANEL DE VEDAÇÃO 0700003028ANEL DE VEDAÇÃO 0700003028	UN	1
3	ANEL DE VEDAÇÃO COD 208768ANEL DE VEDAÇÃO COD 208768	UN	1
4	ANEL DE VEDAÇÃO COD S117892ANEL DE VEDAÇÃO COD S117892	UN	1
5	ANEL TORQUE 224771ANEL TORQUE 224771	UN	6
6	ANEL TORQUE COD 230857ANEL TORQUE COD 230857	UN	6
7	ANEL VEDAÇÃO 0700003020ANEL VEDAÇÃO 0700003020	UN	2
8	ANEL VEDAÇÃO 0700003030ANEL VEDAÇÃO 0700003030	UN	1
9	ANEL VEDAÇÃO 224009ANEL VEDAÇÃO 224009	UN	1
10	ANEL VEDAÇÃO 231458ANEL VEDAÇÃO 231458	UN	1
11	ANEL VEDAÇÃO 6901794ANEL VEDAÇÃO 6901794	UN	1
12	ANEL VEDAÇÃO CÓD 0700002010ANEL VEDAÇÃO CÓD 0700002010	UN	2
13	ANEL VEDAÇÃO CÓD 4J5267ANEL VEDAÇÃO CÓD 4J5267	UN	1

14	ANEL VEDAÇÃO Cód L33541ANEL VEDAÇÃO Cód L33541	UN	1
15	ANEL VEDAÇÃO TEFLON Cód 237242ANEL VEDAÇÃO TEFLON Cód 237242	UN	1
16	ARRUELA PRESSÃO Cód 13802917ARRUELA PRESSÃO Cód 13802917	UN	10
17	ARRUELA LISA 0164321032ARRUELA LISA 0164321032	UN	16
18	ARRUELA LISA Cód 12705611ARRUELA LISA Cód 12705611	UN	10
19	BUCHA Cód 222006BUCHA Cód 222006	UN	1
20	BUCHA P/ PINO Cód 2540853BUCHA P/ PINO Cód 2540853	UN	10
21	BUCHA PISTÃO Cód 2540854BUCHA PISTÃO Cód 2540854	UN	6
22	CALCO Cód 2512037CALCO Cód 2512037	UN	8
23	CALOCO PINO PISTÃO Cód 12705612CALOCO PINO PISTÃO Cód 12705612	UN	20
24	CONJUNTO EIXO 2 VELOCIDADE COD 237823CONJUNTO EIXO 2 VELOCIDADE COD 237823	CJ	1
25	DISCO TORQUE COD 236989DISCO TORQUE COD 236989	UN	4
26	DISCO TORQUE COD A17920DISCO TORQUE COD A17920	UN	23
27	DISCO TORQUE COD A17921DISCO TORQUE COD A17921	UN	10
28	GUARNIÇÃO VEDAÇÃO 245699GUARNIÇÃO VEDAÇÃO 245699	UN	1
29	JUNTA DE VEDAÇÃO 231781JUNTA DE VEDAÇÃO 231781	UN	1

30	JUNTA DE VEDAÇÃO COD 230918JUNTA DE VEDAÇÃO COD 230918	UN	1
31	JUNTA DE VEDAÇÃO COD S89671JUNTA DE VEDAÇÃO COD S89671	UN	1
32	JUNTA VEDAÇÃO E68953JUNTA VEDAÇÃO E68953	UN	1
33	JUNTA VEDAÇÃO L33476JUNTA VEDAÇÃO L33476	UN	1
34	PARAFUSO ORIGINAL E96288PARAFUSO ORIGINAL E96288	UN	16
35	PARAFUSO 3/8X1 NC 0S1594PARAFUSO 3/8X1 NC OS1594	UN	24
36	PINO CÓD 2555864PINO CÓD 2555864	UN	2
37	PINO PISTÃO CÓD 2255867PINO PISTÃO CÓD 2255867	UN	4
38	PINO PISTÃO CÓD 2555865PINO PISTÃO CÓD 2555865	UN	4
39	PINO PISTÃO CÓD 2555866PINO PISTÃO CÓD 2555866	UN	4
40	PINO PISTÃO CÓD 513372PINO PISTÃO CÓD 513372	UN	4
41	PISTÃO TORQUE COD E158960PISTÃO TORQUE COD E158960	UN	1
42	RESPIRO CÓD 211433RESPIRO CÓD 211433	UN	1
43	RETENTOR PISTÃO CÓD 3303820RETENTOR PISTÃO CÓD 3303820	UN	12
44	RETENTOR CÓD 235593RETENTOR CÓD 235593	UN	1
45	RETENTOR PISTÃO CÓD 3303821RETENTOR PISTÃO CÓD 3303821	UN	14

46	RETENTOR REF. 230954 (PÁ CARREGADEIRA)RETENTOR REF. 230954 (PÁ CARREGADEIRA)	UN	1
47	ROLAMENTO CÓD 214596ROLAMENTO CÓD 214596	UN	1
48	SUPOTE ESTATOR CÓD 237237SUPOTE ESTATOR CÓD 237237	UN	1
49	TAMPA TORQUE 214922TAMPA TORQUE 214922	UN	1
50	TURBINA CONVERSOR CÓD 28000TURBINA CONVERSOR CÓD 28000	UN	1

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE Pregão Presencial	NÚMERO 40/2016	TIPO MENOR PREÇO GLOBAL		FLS
Proponente:						
Endereço:				Processo Nº 124/2016		
Cidade:				Data:	Folhas:	
Telefone:			Fax:		Rubrica:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ANEL DE BAQUELITE CÓD 215183	UN	3			
2	ANEL DE VEDAÇÃO 0700003028	UN	1			
3	ANEL DE VEDAÇÃO COD 208768	UN	1			
4	ANEL DE VEDAÇÃO COD S117892	UN	1			
5	ANEL TORQUE 224771	UN	6			
6	ANEL TORQUE COD 230857	UN	6			



7	ANEL VEDAÇÃO 0700003020ANEL VEDAÇÃO 0700003020	UN	2			
8	ANEL VEDAÇÃO 0700003030ANEL VEDAÇÃO 0700003030	UN	1			
9	ANEL VEDAÇÃO 224009ANEL VEDAÇÃO 224009	UN	1			
10	ANEL VEDAÇÃO 231458ANEL VEDAÇÃO 231458	UN	1			
11	ANEL VEDAÇÃO 6901794ANEL VEDAÇÃO 6901794	UN	1			
12	ANEL VEDAÇÃO CÓD 0700002010ANEL VEDAÇÃO CÓD 0700002010	UN	2			
13	ANEL VEDAÇÃO CÓD 4J5267ANEL VEDAÇÃO CÓD 4J5267	UN	1			
14	ANEL VEDAÇÃO CÓD L33541ANEL VEDAÇÃO CÓD L33541	UN	1			
15	ANEL VEDAÇÃO TEFLON CÓD 237242ANEL VEDAÇÃO TEFLON CÓD 237242	UN	1			
16	ARRUELA PRESSÃO CÓD 13802917ARRUELA PRESSÃO CÓD 13802917	UN	10			
17	ARRUELA LISA 0164321032ARRUELA LISA 0164321032	UN	16			
18	ARRUELA LISA CÓD 12705611ARRUELA LISA CÓD 12705611	UN	10			
19	BUCHA CÓD 222006BUCHA CÓD 222006	UN	1			
20	BUCHA P/ PINO CÓD 2540853BUCHA P/ PINO CÓD 2540853	UN	10			
21	BUCHA PISTÃO CÓD 2540854BUCHA PISTÃO CÓD 2540854	UN	6			



22	CALCO CD 2512037CALCO CD 2512037	UN	8			
23	CALOCO PINO PISTO CD 12705612CALOCO PINO PISTO CD 12705612	UN	20			
24	CONJUNTO EIXO 2 VELOCIDADE COD 237823CONJUNTO EIXO 2 VELOCIDADE COD 237823	CJ	1			
25	DISCO TORQUE COD 236989DISCO TORQUE COD 236989	UN	4			
26	DISCO TORQUE COD A17920DISCO TORQUE COD A17920	UN	23			
27	DISCO TORQUE COD A17921DISCO TORQUE COD A17921	UN	10			
28	GUARNIO VEDAO 245699GUARNIO VEDAO 245699	UN	1			
29	JUNTA DE VEDAO 231781JUNTA DE VEDAO 231781	UN	1			
30	JUNTA DE VEDAO COD 230918JUNTA DE VEDAO COD 230918	UN	1			
31	JUNTA DE VEDAO COD S89671JUNTA DE VEDAO COD S89671	UN	1			
32	JUNTA VEDAO E68953JUNTA VEDAO E68953	UN	1			
33	JUNTA VEDAO L33476JUNTA VEDAO L33476	UN	1			
34	PARAFUSO ORIGINAL E96288PARAFUSO ORIGINAL E96288	UN	16			
35	PARAFUSO 3/8X1 NC 0S1594PARAFUSO 3/8X1 NC OS1594	UN	24			
36	PINO CD 2555864PINO CD 2555864	UN	2			



37	PINO PISTÃO Cód 2255867PINO PISTÃO Cód 2255867	UN	4			
38	PINO PISTÃO Cód 2555865PINO PISTÃO Cód 2555865	UN	4			
39	PINO PISTÃO Cód 2555866PINO PISTÃO Cód 2555866	UN	4			
40	PINO PISTÃO Cód 513372PINO PISTÃO Cód 513372	UN	4			
41	PISTÃO TORQUE COD E158960PISTÃO TORQUE COD E158960	UN	1			
42	RESPIRO Cód 211433RESPIRO Cód 211433	UN	1			
43	RETENTOR PISTÃO Cód 3303820RETENTOR PISTÃO Cód 3303820	UN	12			
44	RETENTOR Cód 235593RETENTOR Cód 235593	UN	1			
45	RETENTOR PISTÃO Cód 3303821RETENTOR PISTÃO Cód 3303821	UN	14			
46	RETENTOR REF. 230954 (PÁ CARREGADEIRA)RETENTOR REF. 230954 (PÁ CARREGADEIRA)	UN	1			
47	ROLAMENTO Cód 214596ROLAMENTO Cód 214596	UN	1			
48	SUPOTE ESTATOR Cód 237237SUPOTE ESTATOR Cód 237237	UN	1			
49	TAMPA TORQUE 214922TAMPA TORQUE 214922	UN	1			
50	TURBINA CONVERSOR Cód 28000TURBINA CONVERSOR Cód 28000	UN	1			

VALOR TOTAL :	
<p>Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do banco _____ agência nº ____ c/c nº _____.</p> <p style="text-align: center;">Bataguassu / MS, 05 de Julho de 2016.</p> <p>Prazo de entrega dos materiais / serviços ____ dias, após a assinatura do contrato e/ou documento equivalente.</p> <p style="text-align: center;">CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</p>	<p>CARIMBO CNPJ DA EMPRESA</p>

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de/MS que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº _____ Edital de Pregão nº _____.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.
Assinatura

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC no.
....., sediada (endereço completo), declara
a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e
estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata
inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº/20...., como a rescisão do
Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de

....., .. de de 20..

Representante Legal da Firma

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC no.
....., sediada (endereço completo), declara,
sob as penas da lei, de que conhece e **aceita o teor completo do edital**, ressaltando-se
o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações
necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

(a)
nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

....., .. de de 2.....

.....
Representante Legal da Firma

ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC no.
....., sediada (endereço completo),
declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, **que não haver fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

....., .. de de 20...

Representante Legal da Firma

Assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DEE A EMPRESA

I - CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a, inscrita no CGC/MF sob o no.doravante denominada CONTRATANTE e a firma..... denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr..... brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua, n.º no Bairro nesta cidade, portador do RG n.º e e a CONTRATADA o Sr. residente e domiciliado à Rua, n.º no Bairro nesta cidade, portador do RG n.º e

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n.º/2016, gerado pelo Pregão n.º/2016, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1.1 Aquisição de Peças necessárias ao Restauo do Torque da Máquina Pá Carregadeira Michigan 55-C, Série 4247 H, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura e demais especificações constantes no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, e os serviços serão efetuados na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com as especificações do **anexo I** do presente edital.

2.2. Por ocasião do recebimento dos materiais, a Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observada os prazos contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações contidas neste edital.

3.2. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

3.3. Caso o material seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.4. A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

3.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

3.6. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

3.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

3.8. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

3.9. Os materiais deverão ser entregues no Município de Bataguassu, tendo todas as despesas incluídas nos preços dos produtos e serviços.

3.10. Todas as peças aplicadas deverão ser Originais.

3.11. Caso seja constatado que o produto está com problema o mesmo deverá providenciar a substituição do mesmo.

3.12. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1.A definição do objeto deste Contrato;

4.2.Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Contrato;

4.3.Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

4.4.Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento;

4.5.Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

4.6.Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto do presente contrato.

I. Administração nomeia o(s) funcionário(s) de acordo com os decretos 08/2016 e 011/2016 como FISCALIS de CONTRATO, cabendo a ele(s) toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da(s) empresa(s) vencedora(s) do Certame

II. Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras deste Contrato por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O preço é fixo pelo período de execução determinado em Lei, a contar da assinatura do Contrato. Após este período, admite-se reajuste dos preços e fica eleito o índice oficialmente que melhor reflita a variação ponderada dos custos da contratada

5.2 O valor global da prestação de serviço, ora contratado é de R\$
(.....).

5.2 - As Notas Fiscais/Fatura correspondentes, serão discriminativas, constando o número do convite e do contrato firmado e deverão vir acompanhadas de cópia das certidões da empresa em validade.

5.3. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos materiais até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 – O prazo do presente contrato será de 60 (SESSENTA) dias da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado ou aditado, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

7.1 - A despesa a que se refere o presente Edital correrá por conta da Dotação:

Programa de Trabalho	04.01.15.452.401.2.015
Secretaria Munic. de Obras, Viação e Serv. Urbanos	04.01
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega dos produtos.

8.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, caso haja recusa na prestação do serviço licitado, independentemente de multa moratória.

8.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria do Município de Bataguassu, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

a) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.2- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

a) Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bataguassu, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

....., de de 2016.

.....
Prefeito Municipal–Contratante
RG n.º

.....
Pela Contratada

Testemunha

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 4 do Edital Pregão nº..., sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____de _____.

nome e número da identidade do declarante
(Representante Legal da empresa)

(Profissional habilitado no CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06